



# DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1426A

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Decretos

#### DECRETO Nº 13 426, de 14 de julho de 2021

*(Designa a servidora pública municipal Gizeli de Fátima dos Santos Fialho para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a servidora pública municipal Gizeli de Fátima dos Santos Fialho, RG n.º 33.846.572-8, CPF n.º 312.560.578-43, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.816, de 19 de novembro de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 14 de julho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Barros Vieira da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 13 427, de 14 de julho de 2021

*(Designa a servidora pública municipal Marcia Cristina da Silva e Silva para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Desenvolvimento Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Desenvolvimento Esportivo da Secretaria



Municipal de Esportes e Lazer, a servidora pública municipal Marcia Cristina da Silva e Silva, RG n.º 267.374, CPF n.º 307.061.588-06, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.485, de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 14 de julho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Fabiano Cássio de Souza Gimenez

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 13 433, de 14 de julho de 2021

*(Dispensa o servidor público municipal Edmar da Costa da Função de Confiança de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da Função de Confiança de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, o servidor público municipal Edmar da Costa RG n.º 17.520.194-8, CPF n.º 085.312.078-19, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.408, de 06 de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de julho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 13 436, de 14 de julho de 2021

*(Designa o servidor público municipal Edmar da Costa para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Terminal Rodoviário)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Edmar da Costa RG nº 17.520.194-8, CPF n.º 085.312.078-19, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de julho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal de Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 13 447, de 14 de julho de 2021

*(Dispõe sobre o retorno do trabalho presencial dos profissionais da Educação e retomada das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino e demais instituições conveniadas com o município e dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a manutenção, até o dia 31 de julho de 2021, do Estado de São Paulo na “FASE DE TRANSIÇÃO” do Plano São Paulo, com alterações de horário e restrições, conforme anunciado pelo Governador do Estado em data de 07 de julho de 2021;

Considerando que a vacinação dos profissionais teve início em 12 de abril de 2021 e que desde o dia 11 de junho de 2021 a vacinação está disponível para todos os profissionais da educação;

Considerando que de acordo com o Plano São Paulo do Governo Estadual, em 16 de junho de 2021 foi anunciado novo plano de retomada das aulas presenciais;

Considerando os termos do Decreto nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Os profissionais da rede municipal de ensino e demais Instituições conveniadas com o município, retornarão ao trabalho presencial a partir do dia 16 de julho de 2021 para atividades de replanejamento, formação continuada e planejamento das aulas.

Parágrafo único: Os profissionais da educação que optaram por não se imunizarem no prazo originalmente definido no calendário de vacinação local para o grupo ao qual pertence, deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

Art. 2º Ficam dispensados do trabalho presencial por tempo indeterminado os profissionais da educação da rede municipal e demais Instituições de Ensino conveniadas com o município, nas seguintes hipóteses:

I - nos casos em que houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometida pela doença;

II - as gestantes, por meio de atestado aprovado pela Divisão de Recursos Humanos, os quais deverão se manter em isolamento em suas residências, conforme orientação da



Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

III – os que tiverem alguma comorbidade e a necessidade de isolamento comprovada por meio de atestado aprovado pela Divisão de Recursos Humanos e que ainda não completaram 14 dias após a segunda dose da vacina, os quais deverão se manter em isolamento em suas residências, conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de aplicação de sanções disciplinares e não puder ser vacinado, conforme prescrição médica.

Art. 3º O retorno presencial dos alunos nas Unidades Escolares da rede municipal e demais Instituições de Ensino conveniadas com o município se iniciará em 02 de agosto de 2021, respeitando os protocolos sanitários contidos no Plano de Retorno de cada Instituição homologado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos poderão optar pelo ensino presencial ou pela manutenção do ensino remoto, exceto os casos previstos no artigo 5º deste Decreto, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Ficam dispensados das aulas presenciais, os alunos nas seguintes hipóteses:

I - casos de suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidos pela doença;

II - os que tiverem alguma comorbidade e a necessidade de isolamento comprovada por meio de atestado e apresentado ao Diretor da Unidade Escolar, conforme prescrição médica.

Art. 6º Fica determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020 e Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020 o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, em todas as atividades realizadas em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo ao disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – C

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de julho de 2021, revogando-se, nesta data, as disposições em contrário, em especial o art.12 do Decreto nº 13.439, de 08 de julho de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de julho de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
ricardo.morial@gmail.com

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br  
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras - SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
licitacoes@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br